



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.695/88 de 18 de Janeiro de 1988.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE TERRENO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, de -
creta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica o chefe do Poder Executivo Muni-
cipal, autorizado a proceder, obedecidas as formalidade le -
gais, a alienação do terreno próprio para construção, locali-
zado no Jardim "Pedro Firmino", confluência das Ruas Oscar
Torres e Pedro Firmino, com área total de 1.340m².

Art. 2º) - O terreno de que trata o artigo ante-
rior, apresenta os seguintes limites: ao Sul, com a rua Pedro
Firmino; ao Norte, com rua Projetada; ao Nascente, com terre-
nos pertencentes à REFFESA - REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, e
ao Poente, com a rua Oscar Torres.

Art. 3º) - Os recursos oriundo da alienação men-
cionada no Art. 1º desta Lei, serão aplicados na construção
da ESCOLA ESPECIAL DE ÁUDIO-COMUNICAÇÃO.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB, em
18 de Janeiro de 1988.

Rivaldo Nóbrega Medeiros
Dr. Rivaldo Nóbrega Medeiros

=PREFEITO MUNICIPAL=